



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP


C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.565, DE 20 DE MARÇO DE 1998.-


"Dispõe sobre a transformação de cargos públicos e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, / **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o atual cargo público de Assistente de Contabilidade, / referência "08", de provimento em caráter efetivo, transformado para Assistente de Contabilidade e Tributação, referência "09", de provimento efetivo, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 1.462, de 23 de agosto de 1995.-
- Artigo 2º** - Fica o funcionário ocupante do cargo transformado por essa / Lei, automaticamente enquadrado no mesmo.-
- Artigo 3º** - As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o / cargo especificado no artigo 1º, serão definidas por ato do Poder Executivo.-
- Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma legal.-
- Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
- Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de março de 1998.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo